



**WR LOCAÇÕES E EVENTOS**  
**WESLEY RODRIGUES DA SILVA**  
CNPJ:37.649.162/0001-65  
RUA JOSÉ FERREIRA FILHO, 123, CENTRO.  
CEP 63605-000 - PIQUET CARNEIRO - CE.  
E-MAIL: [somdolele2102@gmail.com](mailto:somdolele2102@gmail.com)  
FONE: (88) 9 9622-5781

### PESQUISA DE PREÇO

Prezados Senhores,

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME PLANILHA ABAIXO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PREFEITOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO SERTÃO CENTRAL SUL, JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

LOTE I				VALORES - R\$	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Realização de palestra, com profissional na área de palestra para tratar sobre "Oportunidades do Semiárido" – público de até 70 (setenta) pessoas – Tempo de palestra: 1h	SERV	01	R\$ 20.170,57	R\$ 20.170,57
2	COFFEE BREAK – contendo: café, leite, biscoitos, pães, salgados de forno, ovos, suco natural e água mineral.	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
3	REFEIÇÃO – contendo: 1 tipo de carne (frango ou carne), arroz, feijão, salada, farofa, refrigerante e suco natural.	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4	Serviços de recepção e credenciamento dos participantes – contendo 4 pessoas	SERV	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
5	Serviço de transmissão do evento ao vivo, via internet, em TV Regional.	SERV	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
6	Material Gráfico – contendo: Banners, Folders e fichas de credenciamento, para participantes	SERV	01	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
7	Serviço de Internet – 200mbps	SERV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.220,57 (Trinta e e seis mil duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**WESLEY RODRIGUES DA SILVA**  
**WR LOCAÇÕES E EVENTOS**  
CNPJ:37.649.162/0001-65

**PIQUET CARNEIRO-CE 20/07/2021**



20 de Julho, Dep. Irapuan Pinheiro-CE

AO  
CODESSUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PREFEITOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO SERTÃO CENTRAL SUL, JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

LOTE 1				VALORES - R\$	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Realização de palestra, com profissional na área de palestra para tratar sobre "Oportunidades do Semiárido" - público de até 70 (setenta) pessoas - Tempo de palestra: 1h	SERV	01	20.170,57	R\$ 20.170,57
2	COFFEE BREAK - contendo: café, leite, biscoitos, pães, salgados de forno, ovos, suco natural e água mineral.	UND	100	19,28	R\$ 1.928,00
3	REFEIÇÃO - contendo: 1 tipo de carne (frango ou carne), arroz, feijão, salada, farofa, refrigerante e suco natural.	UND	100	31,25	R\$ 3.125,00
4	Serviços de recepção e credenciamento dos participantes - contendo 4 pessoas	SERV	01	R\$ 1.128,54	R\$ 1.128,54
5	Serviço de transmissão do evento ao vivo, via internet, em TV Regional.	SERV	01	R\$ 1.578,24	R\$ 1.578,24
6	Material Gráfico - contendo: Banners, Folders e fichas de credenciamento, para participantes	SERV	01	R\$ 1.629,00	R\$ 1.629,00
7	Serviço de Internet - 200mbps	SERV	01	R\$ 429,00	R\$ 429,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos (R\$ 29.988,35)**

PROPONENTE: WEVERTON FERREIRA HOLANDA-MEI

CNPJ Nº: 18.703.393/0001-65

REPRESENTANTE DA EMPRESA: WEVERTON FERREIRA HOLANDA

CPF Nº: 06826821362

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

WEVERTON FERREIRA HOLANDA

CPF nº 06826821362



**PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
CODESSUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PREFEITOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO SERTÃO CENTRAL SUL, JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.**

LOTE 01				VALORES - R\$	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Realização de palestra, com profissional na área de palestra para tratar sobre "Oportunidades do Semiárido" – público de até 70 (setenta) pessoas – Tempo de palestra: 1h	SERV	01	R\$ 20.170,57	R\$ 20.170,57
02	COFFEE BREAK – contendo: café, leite, biscoitos, pães, salgadinhos de forno, ovos, suco natural e água mineral.	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
03	REFEIÇÃO – contendo: 1 tipo de carne (frango ou carne), arroz, feijão, salada, farofa, refrigerante e suco natural.	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
04	Serviços de recepção e credenciamento dos participantes – contendo 4 pessoas	SERV	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
05	Serviço de transmissão do evento ao vivo, via internet, em TV Regional.	SERV	01	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
06	Material Gráfico – contendo: Banners, Folders e fichas de credenciamento, para participantes	SERV	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
07	Serviço de Internet – 200mbps	SERV	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (Trinta e quatro mil seiscientos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)</b>					<b>RR\$ 33.870,57</b>

PROponente: J M G DA SILVA - ME

CNPJ N°: 28.130.545/0001-31

REPRESENTANTE DA EMPRESA: JOSÉ MARIA GUEDES DA SILVA

CPF N°: 008.531.913-95

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Deputado Irapuan Pinheiro, 19 de Julho de 2021.

  
ADM. JOSÉ MARIA GUEDES DA SILVA

CRA/CE: 11977





## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, José Vanier da Silva, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PREFEITOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO SERTÃO CENTRAL SUL, JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, parágrafo 1º e inciso II, artigo 23 § 8º e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, dentre outras necessidades, necessita da Contratação dos serviços de organização e realização de palestra para prefeitos e representantes de entidades empresariais do Sertão Central Sul.

Portanto, resta esclarecida a necessidade do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL na organização do referido evento;

Com efeito, seu valor global, correspondente **R\$ 29.988,35 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** do limite previsto na alínea "a", inciso II, do artigo 23 e § 8º, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no inciso II, artigo 24, especialmente no parágrafo 1º, do mesmo artigo, podendo, portanto, ser procedida através da presente dispensa de licitação.

Fundamentando nossa justificativa, vejamos o art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput





deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)

Por tratar-se de Consórcio com mais de três municípios consorciados, os limites antes previstos triplicam-se, de modo a compreender o valor constante desta dispensa de licitação, vejamos:

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço a ser praticado na contratação decorrente desta dispensa, encontra legitimidade no fato da consulta a diversas empresas do ramo de atividade, todas exercendo contratações segundo informações públicas, e, portanto, o valor em questão encontra-se dentro dos limites praticados no mercado atual.

#### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Após realizadas as pesquisas de mercado conforme dispõe acima, e após consulta a empresas do ramo de atividade elegeu-se a empresa que propôs o preço mais vantajoso, e após isto, verificou-se suas qualificações inclusive técnica, demonstrando capacidade técnica para realizar tais serviços.

Assim sendo, a escolha recaiu na empresa abaixo citada: **WEVERTON FERREIRA HOLANDA 06826821362**, no valor de **R\$ 29.988,35 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**, conforme proposta de preços, parte integrante desse processo.

LOTE 1				VALORES - R\$	
ITENS	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Realização de palestra, com profissional na área de palestra para tratar sobre "Oportunidades do Semiárido" – público de até 70 (setenta) pessoas – Tempo de palestra: 1h	SERV	01	R\$ 20.170,57	R\$ 20.170,57
2	COFFEE BREAK – contendo: café, leite, biscoitos, pães, salgados de forno, ovos, suco natural e água mineral.	UND	100	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**  
Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023  
SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



3	REFEIÇÃO – contendo: 1 tipo de carne (frango ou carne), arroz, feijão, salada, farofa, refrigerante e suco natural.	UND	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
4	Serviços de recepção e credenciamento dos participantes – contendo 4 pessoas	SERV	01	R\$ 1.578,24	R\$ 1.578,24
5	Serviço de transmissão do evento ao vivo, via internet, em TV Regional.	SERV	01	R\$ 1.878,24	R\$ 1.878,24
6	Material Gráfico – contendo: Banners, Folders e fichas de credenciamento, para participantes	SERV	01	R\$ 1.629,00	R\$ 1.629,00
7	Serviço de Internet – 200mbps	SERV	01	R\$ 429,00	R\$ 429,00

Senador Pompeu/CE, 23 de Julho de 2021.

  
**JOSÉ VANIER DA SILVA**  
Superintendente do CODESSUL

**CODESSUL**  
Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA  
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL,  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**, com sede no Centro de Eventos, Praça São Sebastião, s/n, Centro, Senador Pompeu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Vanier da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ à Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021, Processo nº 009/2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PREFEITOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO SERTÃO CENTRAL SUL, JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado para o CONTRATADO, a importância de **R\$ 20.170,57 (vinte mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a Realização de palestra.

4.1.1 – No caso do não cumprimento por parte da CONTRATADA, o valor citado no item 4.1 deste contrato, deverá ser integralmente devolvido a CONTRATANTE.

4.2 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4- Disponibilizar profissionais devidamente habilitados para a fiel execução dos serviços, sempre que demandado pela CONTRATANTE, tanto na forma presencial quanto à distância, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



8.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

8.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (CODESSUL) de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;

8.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CODESSUL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL**

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento de Água, através da dotação orçamentária nº 0101.18.542.0002.2.003 e elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO**



14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Senador Pompeu/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

-----  
JOSÉ VANIER DA SILVA

Superintendente do CONSÓRCIO  
DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO  
DO SERTÃO CENTRAL SUL -  
CODESSUL

**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Consórcio de Desenvolvimento da  
Região do Sertão Central Sul

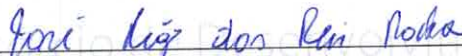


## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II e parágrafo 1º do artigo 24 e artigo 23 §8º, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA PREFEITOS E REPRESENTANTES DE ENTIDADES EMPRESARIAIS DO SERTÃO CENTRAL SUL, JUNTO AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL. O valor da presente dispensa importa na quantia de **R\$ 29.988,35 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. Superintendente do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Senador Pompeu/CE, 26 de Julho de 2021.

  
Presidente da Comissão de Licitação  
CODESSUL